

Id:07382A3E4B42718D



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

LEI Nº 357, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Denomina de Rua Dona Bia do Ananias Ex Vereador a Rua Projetada Nº 06, onde inicia-se ao lado da Churrascaria do Lídio passando em frente à casa da dona Iva e finalizando ao lado do campinho de areia, localizada no Bairro Lagoa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres aprova e o Exmo. Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Dona Bia do Ananias Ex Vereador a Rua Projetada Nº 06, onde inicia-se ao lado da Churrascaria do Lídio passando em frente à casa da dona Iva e finalizando ao lado do campinho de areia, localizada no Bairro Lagoa.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. O Poder Executivo adotará os procedimentos para regulamentar esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz dos Milagres - PI, 19 de abril de 2021.

Wilney Rodrigues de Moura
Wilney Rodrigues de Moura
Prefeito Municipal

Id:07382A3E4B42719D



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

LEI Nº 358, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Denomina de Rua Minelvino Bento Gonçalves a Rua Projetada Nº 02, onde inicia-se na Rua Miguel Militão passando ao lado da casa do Severino, cruzando a Avenida Teodoro Pereira e finalizando ao lado do campinho de areia, localizada no Bairro Lagoa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres aprova e o Exmo. Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Minelvino Bento Gonçalves a Rua Projetada Nº 02, onde inicia-se na Rua Miguel Militão passando ao lado da casa do Severino, cruzando a Avenida Teodoro Pereira e finalizando ao lado do campinho de areia, localizada no Bairro Lagoa.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. O Poder Executivo adotará os procedimentos para regulamentar esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz dos Milagres - PI, 19 de abril de 2021.

Wilney Rodrigues de Moura
Wilney Rodrigues de Moura
Prefeito Municipal

Id:030E59D532A471A8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

LEI Nº 359, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DELIMITA E ATUALIZA A ZONA URBANA DA CIDADE DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, NO DISTRITO SEDE DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES (PIAUI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, no uso de suas atribuições legais, e em observância à Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres (PI), aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desta forma delimitada e atualizada, a zona urbana da Cidade de Santa Cruz dos Milagres, no Distrito Sede de Santa Cruz dos Milagres, Município de Santa Cruz dos Milagres (Piauí):

Parágrafo Único - A zona urbana da Cidade de Santa Cruz dos Milagres terá os seguintes limites: a Noroeste, está o ponto P 1, correspondendo à foz do riacho dos Cocos, no rio São Nicolau, aqui considerado como sendo o vértice inicial ou primeiro vértice, de coordenadas UTM: 171.427 E / 9357.785 N (metro); deste ponto, segue pelo rio São Nicolau, subindo pelo seu curso até alcançar o ponto P 2, ou segundo vértice, de coordenadas UTM: 173.128 E / 9357.398 N (metro); deste ponto, no rio, segue ao longo deste perímetro, no rumo Sul-sudoeste, até o ponto P 3, de coordenadas UTM: 173.093 E / 9357.279 N (metros), situado numa estrada carroçável, cujo rumo é para Este; deste terceiro vértice, ou ponto P 3, segue ao longo deste perímetro, no rumo Sul, até alcançar o ponto denominado P 4, de coordenadas UTM: 173.146 E / 9356.628 N (metros); deste quarto vértice, ou ponto P 4, segue ao longo deste perímetro, no rumo Sul-sudoeste, até alcançar o ponto denominado P 5, de coordenadas UTM: 173.042 E / 9356.537 N (metros); deste quinto vértice, ou ponto P 5, segue ao longo deste perímetro, no rumo Sul-sudoeste, até alcançar o ponto denominado P 6, de coordenadas UTM: 172.863 E / 9356.136 N (metros); deste vértice, ou ponto P 6, segue ao longo deste perímetro, no rumo Sudoeste, até alcançar o ponto denominado P 7, de coordenadas UTM: 172.805 E / 9356.109 N (metros); deste sétimo vértice, ou ponto P 7, segue ao longo deste perímetro, no rumo Sul-sudoeste, até alcançar o ponto denominado P 8, de coordenadas UTM: 172.715 E / 9355.730 N (metros); deste oitavo vértice, ou ponto P 8, segue ao longo deste perímetro, no rumo Noroeste, até alcançar o ponto denominado P 9, de coordenadas UTM: 172.471 E / 9356.531 N, localizado na confluência da rua Raimundo Rafael com a avenida São Nicolau; deste nono vértice, ou ponto P 9, segue ao longo deste perímetro, no rumo Sudoeste, até alcançar o ponto denominado P 10, de coordenadas UTM: 172.395 E / 9356.394 (metros), localizado na rodovia PI-225; deste décimo vértice, ou ponto P 10, segue ao longo deste perímetro, no rumo Noroeste, até alcançar o ponto P 11, de coordenadas UTM: 172.208 E / 9356.862 (metros); deste décimo primeiro vértice, ou ponto P 11, segue ao longo deste perímetro, no rumo Oeste-sudoeste, até alcançar o ponto P 12, de coordenadas UTM: 172.144 E / 9356.840 (metros); deste décimo segundo vértice, ou ponto P 12, segue ao longo deste perímetro, no rumo Noroeste, até alcançar o ponto P 13, de coordenadas UTM: 172.097 E / 9356.953 (metros); deste décimo terceiro vértice, ou ponto P 13, segue ao longo deste perímetro, no rumo Noroeste, até alcançar o ponto P 14, de coordenadas UTM: 171.901 E / 9357.030 (metros); deste décimo quarto vértice, ou ponto P 14, segue ao longo deste perímetro, no rumo Noroeste, até alcançar o ponto P 15, de coordenadas UTM: 171.771 E / 9357.210 (metros); deste décimo quinto vértice ou ponto P 15, segue ao longo deste perímetro, no rumo Sudoeste, até alcançar o ponto P 16, de coordenadas UTM: 171.630 E / 9357.038 (metros); deste décimo sexto vértice ou ponto P 16, segue ao longo deste perímetro, no rumo Noroeste, até alcançar o ponto P 17, de coordenadas UTM: 171.501 E / 9357.223 (metros); deste décimo sétimo vértice, ou ponto P 17, segue ao longo deste perímetro, no rumo Norte-noroeste, até alcançar o ponto P 18, de coordenadas UTM: 171.460 E / 9357.386 (metros), localizado no riacho dos Cocos; deste décimo oitavo vértice ou ponto P 18, segue pelo riacho dos Cocos, descendo pelo seu curso, até alcançar a sua foz, no rio São Nicolau, no ponto onde está o P 1 ou primeiro vértice, ou vértice inicial desta poligonal, fechando desta forma o polígono. Este polígono, que representa o perímetro urbano da cidade de Santa Cruz dos Milagres, tem uma área de 2,11 km² (dois vírgula onze quilômetros quadrados), ou 211,0 ha (duzentos e onze hectares) e um perímetro de 7.402,24 m (sete mil quatrocentos e dois metros e vinte e quatro centímetros), ou 7,40 km (sete quilômetros vírgula quatro).

Art. 2º Constitui parte integrante desta Lei, planta do perímetro urbano da cidade de Santa Cruz dos Milagres.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz dos Milagres - PI, 19 de abril de 2021.

Wilney Rodrigues de Moura
Wilney Rodrigues de Moura
Prefeito Municipal